

21-5-98

PARECER 301/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 1098/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Alberto Hiar, que visa instituir o "Festival de Música Alternativa" da Cidade de São Paulo, a ser realizado, anualmente na primeira quinzena de setembro.

O evento realizar-se-á, preferencialmente, no Pólo Cultural Grande Otelo (Sambódromo).

A propositura não esbarra em dispositivos legais e encontra amparo nos artigos 13, I e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/03/98

Wadih Mutran - Presidente

Salim Curiati - Relator

Arselino Tatto

Bruno Feder

Viviani Ferraz